



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N°37/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 09/09/2020 as 10h00m

DATA/HORA PARA A VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: no período de 17/08/2020 A 08/09/2020, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura urbana.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de infraestrutura urbana.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 347.812,33 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, pelo critério de **menor preço global**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” será até 09/09/2020 às 10:00 hs no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h00hs do dia 09/09/2020 no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementa nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 às 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site* www.bjperdoes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

3.2.1 A **PASTA ELETRÔNICA** é composta de arquivos de computador contendo o **EDITAL DE LICITAÇÃO**;

ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS;

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA e

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente armazenados em CD-R e fornecido pela PREFEITURA às LICITANTES.

4 - *DOS RECURSOS FINANCEIROS:*

As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob nº 02.08.12.365.0011.1001 - 4.4.90.51.

5 - *OBJETO:*

Este Edital tem como objeto, traçar regras para a Contratação de empresa para a **Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.**

6 - *CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:*

6.1 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - *DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:*

7.1 O prazo de execução para a finalização das obras e serviços será de até 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Infraestrutura urbana.

7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 03 (três) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Obras, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8 - *CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

8.1 CONDIÇÕES:

8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n°147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 RESTRICÇÕES:

8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.

8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS - impedidas de contratar com o Poder Público.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

9.1.1 ENVELOPE N° 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 37/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

9.1.2 ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES
PROCESSO DE COMPRAS N.º 37/2020_
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

10 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

10.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

10.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o **item 10.1**, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

10.4 Os documentos referidos nos **itens 10.1** e **10.3** deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

11 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A “ HABILITAÇÃO”:

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual

11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.6 Se a licitante apresentar a documentação destes itens na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 01 - Documentação.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

11.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Dívida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- 11.2.4 Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 11.2.6 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 11.2.7 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (TST).
- 11.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 11.2.9 Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços. (Súmula 23 do TCE/SP);

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, no caso de sócio, diretor ou proprietário, apresentar cópia do estatuto ou contrato social da empresa, com sua última alteração; no caso de empregado este deverá estar devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e no caso de prestador de serviços este deverá apresentar contrato firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

c.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 11 4012-7151- Eng. Jorge Galvani Filho - Engenheiro.

As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica, deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

c.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

11.4. Outras Declarações

11.4.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.4.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional - Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.

11.4.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14.

11.4.4. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos descritos no **item 11** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.

12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.

12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Os Formulários Oficiais, **ANEXOS** deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão ser colocados no envelope N.º **02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**, conforme o **subitem**

9.1.2 deste Edital.

13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), número da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.

13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.

14. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente "DECLASSIFICADAS".

15 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/2014 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

15.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **N° 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

15.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

15.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.

15.6 Os envelopes identificados pelo título **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão devolvidos fechados aos representantes das **LICITANTES INABILITADAS**, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

15.7 Os envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as **LICITANTES** da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

15.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

15.9 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

15.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

15.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**.

15.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16 - DA INABILITAÇÃO:

16.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) LICITANTE(S) que:

16.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no **item 11** do presente Edital;

16.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o **item 13**; e,

16.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

17.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que :

17.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal ou autorizado das LICITANTE(S);

17.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

17.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

17.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível(eis), conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

17.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

18.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

19 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO**".

20 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

20.1 Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.

20.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

itens abaixo:

20.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

20.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar n° 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n° 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.

20.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 20.1.2 e duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.**

20.3 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

20.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões,** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.**

21 - DOS RECURSOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a **Departamento de Licitações e Compras**, por intermédio da **Comissão de Julgamento de Licitação**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 82, Centro, Bom Jesus dos Perdões - SP.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

22 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

23 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for convocada para tal.

23.3 A Departamento de Licitações e Compras, encaminhará a "**NOTIFICAÇÃO**" à **LICITANTE VENCEDORA**.

23.4 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 23.2** sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - DO FATURAMENTO:

24.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**.

24.2 A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m**, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria r e q u e s i t a n t e .

24.3 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

25 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

25.1 PREÇOS:

25.1.1 Deverão estar contidos no reços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

25.2 FORMA DE PAGAMENTO:

25.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

25.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

26 - DO REAJUSTE:

26.1 Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

27 - ENCARGOS:

27.1 Correrão por conta exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

28 - RESPONSABILIDADES:

28.1 A **LICITANTE VENCEDORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

29 - DAS PENALIDADES:

29.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

29.1.1 Advertência por escrito;

29.1.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

29.1.3 Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **LICITANTE VENCEDORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

29.2 A multa prevista no item 29.1.2 poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **LICITANTE VENCEDORA**.

29.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA RESCISÃO:

29.4 A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

29.4.1 Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

29.4.2 Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

29.4.3 Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

29.4.4 Se a **LICITANTE VENCEDORA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

29.4.5 Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTE VENCEDORA**;

29.4.6 Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

30 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

30.1 A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

30.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

31 - DA ACEITABILIDADE:

31.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

32 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

32.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo **Engenheiro Jorge Galvani Filho e Engenheiro Marcio Paulo Garzuze**.

32.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitações** da **PREFEITURA**.

34.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br ou telefone 11 4012-1000 ramal 218-219.

34.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

34 - DA VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DAS OBRAS:

34.1 As **LICITANTES** poderão agendar a Visita Técnica na Secretaria de Obras, através do telefone 11 4012-7151, sendo que as **visitas ocorrerão até 08/09/2020 das 09h:00 às 16h00**.

34.2 Após o agendamento as **LICITANTES** deverão comparecer na **SECRETARIA DE OBRAS**, sito à Rodovia D Pedro I, Km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões-SP, trazendo o **ANEXO 6 - ATESTADO DE VISITA - COMPROVANTE DE VISITA EM 02 VIAS**, devidamente impresso e preenchido, sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Obras para eventual consulta.

34.3 A visita técnica poderá ser realizada por um representante da empresa.

34.4 O representante da **PREFEITURA** juntamente com o representante da empresa efetuará a visita no local onde serão executados os serviços e obras, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

34.5 As empresas **LICITANTES** que optarem pela não realização da visita técnica deverão efetuar a declaração, conforme modelo constante do **ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**, devidamente assinada, pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

35 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

35.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

35.2 A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

35.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

35.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo da Obra, a ser emitido pela Secretaria de Obras, órgão que fiscalizará a execução da obra, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

36 - DOS ANEXOS:

36.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

-ANEXO 01-CARACTERISTICAS DO OBJETO;

-ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

-ANEXO 03- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE REEMBOLSO; BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVOS

-ANEXO 04- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

-ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

-ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA; e,

-ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de agosto de 2020.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DE COMPRAS N°: 37/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Cobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

FECHAMENTO, COBERTURA E PORTÕES DA ESCOLA PRÓ-INFÂNCIA.

Sumário

1	Objetivo	3
2	Nomenclatura	3
3	Local	3
4	Escopo	3
5	Material	10
6	Limpeza	11
7	Observações	11
8	Anexos	11

1 OBJETIVO

Descrever as condições básicas e os serviços de fechamento, cobertura e portões a serem executados na Creche Pró-infância da cidade de Bom Jesus dos Perdões.

2 NOMENCLATURA

Neste memorial está sendo usada a seguinte nomenclatura:

Fiscalização - Pessoal responsável pela fiscalização dos trabalhos;

Projeto - Conjunto de desenhos e documentos que permite a construção e montagem das obras; Contratante - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada - Empresa declarada vencedora da licitação e que irá executar as obras e serviços mediante contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Proponente - Empresa participante do processo licitatório;

3 LOCAL

A Creche Pró-infância está localizada na Rua Tupi - Bairro: Jardim São Marcos - Bom Jesus dos Perdões - SP

4 ESCOPO

4.1. GERAL

Neste item estão descritos os serviços gerais que deverão contemplar o escopo deste trabalho.

4.2. SERVIÇOS E FORNECIMENTOS COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá executar, entre outras, as atividades ou tarefas necessárias à correta e completa execução dos serviços contratados, incluindo o fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, dispositivos, materiais de aplicação, insumos e demais itens necessários para a execução destes serviços, estando os mesmos inclusos nos preços apresentados na proposta, não cabendo quaisquer pagamentos adicionais pela **CONTRATANTE**. O não cumprimento dos requisitos de execução destes serviços complementares poderá implicar na não medição dos serviços principais associados. Esses serviços e fornecimentos abrangem, mas não se limitam a:

- ✓ **PLANEJAMENTO** - Planejamento geral das atividades incluídas no escopo deste projeto, levando em conta todas as informações contidas no mesmo, assim como todas as peculiaridades do local onde se desenvolverão os serviços, tendo como objetivo maximizar a programação para execução de todos os serviços em conformidade com as necessidades operacionais da unidade;
- ✓ **INDICAÇÃO DO PREPOSTO** - Definição do engenheiro responsável pela equipe de execução, e que terá permissão de interagir com a **CONTRATANTE** em nome da **CONTRATADA**. Nas suas ausências a proponente deverá prever em sua equipe um encarregado responsável com conhecimento suficiente para responder, pelos serviços em execução;
- ✓ **APRESENTAÇÃO DE ART** - Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as especialidades antes do início da obra, sendo condição obrigatória para o início das atividades;
- ✓ **INTERFERÊNCIAS** - Execução e recomposição de interferência geral ex.: (hidráulica, mecânica, elétrica).
- ✓ **SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO COLETIVA** - Efetuar a cobertura e isolamento dos locais de trabalho onde estiverem sendo executados serviços em que o processo executivo destes assim o exigir, sempre que estes estiverem expostos a condições climáticas adversas ou sujeitos a danos às pessoas e/ou instalações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

- ✓ **RESÍDUOS DE OBRA** - A **CONTRATADA** deverá definir juntamente com a **CONTRATANTE** o local adequado para armazenamento temporário dos resíduos de obra, estando estes devidamente acondicionados em caçambas e/ou outro local apropriado, realizando a destinação adequada antes do término do contrato; /
- ✓ **SEGURANÇA** - Zelar pela segurança de seus funcionários, conforme as Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;
- ✓ **RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AFETADAS** - Remover e recompor instalações existentes, eventualmente removidas e ou danificadas pela **CONTRATADA**, em decorrência dos serviços;
- ✓ **SUPORTAÇÕES PROVISÓRIAS** - Fabricar, montar e desmontar suportações provisórias, quando necessárias, inclusive andaimes tubulares e/ou balancins e demais equipamentos auxiliares relativos à montagem;
- ✓ **MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS** - Movimentar e elevar cargas, com recursos próprios, na área da **CONTRATANTE**, necessárias à execução dos serviços;
- ✓ **LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** - Efetuar limpeza e organização rotineira, diária e final no local dos serviços, removendo todo o material substituído e sobras de materiais de aplicação para as caçambas estacionárias, separando entre as mesmas os diversos materiais de descarte;
- ✓ **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** O Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços assim como seu transporte, carga, descarga, armazenamento e guarda;

4.3. INFORMAÇÕES CONFLITANTES OU OMISSAS

Caso ocorra alguma dúvida ou conflito de informação entre os desenhos e demais documentos, deverá ser consultada a **CONTRATANTE**, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços.

Em caso de omissão de informação nos projetos e/ou em qualquer outro documento é responsabilidade da **CONTRATADA** informar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, antes da tomada de qualquer decisão ou realização de qualquer etapa dos serviços, devendo a **CONTRATADA** apresentar suas sugestões para o encaminhamento das questões levantadas.

Qualquer ônus direto ou indireto devido ao não cumprimento destas diretrizes será exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive custos de retrabalhos (materiais e serviços).

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - CAU) do serviço, assinada pelo seu responsável técnico, para que seja emitida a “Ordem de Serviço”

As áreas das obras deverão ser isoladas de maneira a impedir que pessoas não autorizadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

obra nela adentrem, inclusive crianças, mantendo-as a uma distância segura. Também deve-se ter o cuidado de impedir que pedaços de materiais atinjam pessoas ou bens materiais. Para isso deverá ser utilizada tela plástica laranja tipo tapume.

4.4.1. Retirada de Alambrado

Consiste na remoção da tela metálica e toda sua estrutura de sustentação para execução dos serviços de fechamento de divisa, conforme padrões da FDE. Os materiais retirados serão devidamente armazenados em local indicado pela fiscalização, até que seja dada a destinação final.

A retirada do alambrado existentes será providenciada pela Contratada por trecho a ser executado, sem que haja prejuízo a segurança do local.

4.4.2. Demolição de Alvenaria ou Elemento Vazado

Compreende o desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

4.4.3. Remoção de Entulho

Consiste no fornecimento dos serviços de carregamento mecanizado ou manual até a caçamba, remoção e transporte da caçamba ou por meio de caminhão basculante até a unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), abrangendo a apresentação do "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, conforme exigências das normas NBR 15112, NBR15113 e NBR15114. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

4.4.4. Limpeza Manual do Terreno

Compreende o corte e remoção de toda a vegetação, qualquer que seja sua densidade, tocos de árvores e raízes com diâmetro inferior a 0,15m, na profundidade de 20cm.

Deverá ser executado mediante a utilização de ferramentas adequadas, complementadas com o emprego de serviços manuais. O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da fiscalização.

4.4.5. Limpeza Mecanizada do Terreno

Remoção da vegetação e dos solos orgânicos resultantes das operações de desmatamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

para os locais de destinação, inclusive carga e descarga, com uso de máquinas apropriadas.

O material resultante do processo de limpeza será removido em conformidade com as determinações da fiscalização.

4.5. FECHAMENTO DE DIVISA E PORTÕES

4.5.1. Portões em Gradil Eletrofundido

Os Portões em Gradil Eletrofundido serão instalados em local indicado em projeto, em área externa, para fechamentos de acessos destinados a pedestres.

Serão constituídos de:

Portão:

- Quadros em tubo retangular de aço galvanizado a fogo, de 60x40x1,9mm;
- Gradil completo confeccionado em perfis de aço carbono soldados pelo processo de eletrofusão e tratados com galvanização a fogo, com acabamento em pintura eletrostática à base de poliéster em pó (na cor especificada em projeto), composto de painel em malha retangular (65x132mm) formada por barras chatas portantes (25x2mm) e fio de ligação redondo ($\varnothing=4,8$ mm) com moldura em barra chata de 25x4,76mm;

- Batente em chapa 14 dobrada, em aço galvanizado;

- Chapa 14 de aço galvanizado de 135x135mm;

Acessórios:

- Conjunto de fixação do gradil composto de porca rebite (RIVKLE M8) e parafuso cabeça sextavada $\varnothing=M8 \times 30$ mm com arruela, em aço galvanizado (4 conjuntos por painel).

- Dobradiças de três estágios, em aço galvanizado, $\varnothing=1" \times 4"$.

- Fecho horizontal: ferrolho galvanizado com fio redondo $\varnothing=1/2"$, chapa 14 galvanizada e porta cadeado.

- Cadeado de latão maciço de 45mm, com dupla trava.

- Parafusos galvanizados e buchas de nylon S8.

O acabamento será em pintura com esmalte sintético sobre fundo para galvanizados, exceto gradil que deverá ser fornecido com pintura eletrostática à base de poliéster em pó.

Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e linhas de corte dos perfis e chapas. Antes da aplicação do fundo anticorrosivo, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. O componente deve ser montado com perfis e chapas previamente galvanizados e ter os pontos de solda e corte tratados com galvanização a frio. Todos os acessórios deverão ser fixados com parafusos de aço galvanizado.

Não serão aceitos portões empenados, desnivelados, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes da fabricação, manuseio e/ou transporte. Os portões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

deverão estar com acabamento isento de defeitos, atentando para que não apresentem falhas na pintura ou quaisquer danos decorrentes do manuseio. Os funcionamentos dos portões devem ser verificados após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação e não devem apresentar jogo causado por folgas. As folhas dos portões deverão ser colocadas em posição semi-aberta e permanecer paradas, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada, comprovando o uso de chapas e perfis galvanizados.

4.5.2. Portão em Chapa de Aço - PF2

Os Portões em Chapa de Aço - PF2 serão instalados nos locais indicados em projeto, respeitando os detalhes específicos desse modelo. Serão produzidos em chapas de aço perfurada, garantindo segurança e ventilação aos ambientes.

Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e linhas de corte dos perfis e chapas. Antes da aplicação do fundo anticorrosivo, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada. O componente deve ser montado com perfis e chapas previamente galvanizados e ter os pontos de solda e corte tratados com galvanização a frio. Todos os acessórios deverão ser fixados com parafusos de aço galvanizado.

Não serão aceitos portões empenados, desnivelados, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes da fabricação, manuseio e/ou transporte. Os portões deverão estar com acabamento isento de defeitos, atentando para que não apresentem falhas na pintura ou quaisquer danos decorrentes do manuseio. Os funcionamentos dos portões devem ser verificados após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação e não devem apresentar jogo causado por folgas. As folhas dos portões deverão ser colocadas em posição semi-aberta e permanecer paradas, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo.

A **CONTRATADA** deverá apresentar o certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora ou nota fiscal discriminada, comprovando o uso de chapas e perfis galvanizados.

4.5.3. PT-31 Portão Gradil Eletrofundido (300X235CM)

O Portão Gradil Eletrofundido PT-31 será instalado em local indicado em projeto, em área externa, para fechamentos de acessos destinados a pedestres e veículos.

Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - PT-30 a PT-33 - Portão em gradil eletrofundido Pilarete de concreto (uso externo), anexo a esse memorial descritivo.

4.5.4. PT-33 Portão Gradil Eletrofundido (180X235CM)

O Portão Gradil Eletrofundido PT-33 será instalado em local indicado em projeto, em área externa, para fechamentos de acessos destinados a pedestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - PT-30 a PT-33 - Portão em gradil eletrofundido Pilarete de concreto (uso externo), anexo a esse memorial descritivo.

4.5.5. PT-44 Portão de Correr em Gradil Eletrofundido (720x230cm)

O Portão de Correr em Gradil Eletrofundido PT-44 será instalado em local indicado em projeto, em áreas internas, para fechamentos de acessos destinados a pedestres e veículos.

Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - PT-43 e PT-44 - Portão de correr em gradil eletrofundido (uso interno), anexo a esse memorial descritivo.

4.5.6. FE-02 Fechamento para Setorização (Gradil Eletrofundido)

O Fechamento para Setorização FE-02 será instalado em local indicado em projeto, em áreas externas, para fechamento no entorno da creche. A altura do Gradil será de 171,8cm e a altura total do gradil será 181,8cm.

Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - FE-02 - Fechamento para setorização (gradil eletrofundido), anexo a esse memorial descritivo.

4.5.7. CO-44 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO

O Guarda-corpo CO-44 será instalado nas rampas de acesso dos alunos, de acordo com as medidas básicas definidas indicadas no projeto.

Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - CO-43 / CO-44 - Guarda-corpo com gradil (galvanizado e pintura esmalte).

4.5.8. FD-34 Fechamento de divisa (H=235CM)

O Fechamento de divisa FD-34 será executado em local indicado em projeto, na divisa do terreno. Deverá atender às especificações do FDE: Componentes - FD-34 - Fechamento divisa/bloco de concreto/ rev. chapisco grosso (h=235cm / broca), anexo a esse memorial descritivo.

4.5.9. Alvenaria de Bloco de Concreto 19X19X39cm Classe C

São constituídos por blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136 e com as seguintes características:

- Classe de uso C: $f_{ck} \geq 3,0$ MPa.
- Dimensões do bloco inteiro: Família 20x40: 19x19x39cm (Obs.: tolerâncias: ± 2 mm para largura; ± 3 mm para altura e comprimento).
- Espessura das paredes dos blocos: longitudinal e transversal ≥ 18 mm (Obs.: tolerância: - 1,0mm).

Será utilizado argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1: 0,5: 4,5.

Deverá atender às especificações do FDE: Serviços - S7.04 - Alvenaria de bloco de concreto (classe C), anexo a esse memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.5.10. Verga/Cinta em Bloco de Concreto 19X19X39cm

Vergas/Cintas são Blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características.

Também deverá atender às especificações do FDE: Serviços - S7.04 - Alvenaria de bloco de concreto (classe C) , anexo a esse memorial descritivo.

4.5.11. Emboço Desempenado

Consiste em uma camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume). O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. A superfície do emboço desempenado deve ficar bem regularizada para receber a pintura final.

Deverá atender às especificações do FDE: Serviços - S11.05 - Emboço, anexo a esse memorial descritivo.

4.5.12. Tinta Latex Standard

Será utilizado tinta à base de dispersão aquosa, fosca, linha standard, em conformidade à NBR15079:

- Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0m²/L (NBR14942);
- Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943);
- Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva: mínimo 40 ciclos (NBR14940).

Serão escolhidas cores prontas, com rendimento médio de 12 m²/litro/demão e como diluente será utilizado água potável.

Deverá atender às especificações do FDE: Serviços - S14.06 - Tinta látex standard (uso externo e interno), anexo a esse memorial descritivo.

4.6. PASSEIO E COBERTURA DO ACESSO

4.6.1. Corte e Aterro dentro da Obra

Consiste nos serviços de terraplanagem, abrangendo escavação, carga, transporte de terra e aterro compactado, manuais ou mecanizados, dentro da obra, acertos e acabamentos manuais.

Qualquer movimento de terra deverá ser executado com rigoroso controle tecnológico, a fim de prevenir erosões, assegurar estabilidade e garantir a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes, bem como não impedir ou alterar o curso natural de escoamento de águas pluviais e fluviais. Devem ser escorados e protegidos: passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, tubulações, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel, que possam ser atingidos pelos trabalhos, bem como valas e barrancos resultantes, com desnível superior a 1,20m, que não possam ser adequadamente taludados

Deverá atender às especificações do FDE: Serviços - S1.01 - Aterro e S1.02 - Corte, anexo a esse memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4.6.2. Passeio

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

Será realizada a regularização da base para calçamento que, após a execução da forma, deve ser lançado manualmente a camada de brita com espessura de 5cm, além do isolamento com lona, evitando a perda de água e consequente trincas por retração. Em seguida será executado o passeio em concreto com acabamento desempenado e dimensões conforme projeto.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser previstas juntas de dilatação dispostas transversalmente às guias e espaçadas de no máximo 1,50m. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro do passeio quando a largura for superior a 1,50m.

4.6.3. Cobertura Acesso dos Alunos

A estrutura deverá ser metálica com pilares de sustentação e deverá resistir as cargas impostas, a ação do vento e garantir a estanqueidade e estabilidade para receber a cobertura em policarbonato alveolar 6mm. Esta estrutura deverá ficar apoiada sobre fundação a ser executada no local, sendo fixada através de chumbadores.

Sobre esta estrutura deverá ser instalado uma cobertura de policarbonato alveolar em forma de arco com inclinação mínima de 10%, espessura 6mm com parede dupla e tratamento contra ataque de raios ultravioletas, fixado com parafuso auto atarrachante, mantendo uma folga de dilatação mínima de 4mm. Para união das placas deverá ser utilizado perfil metálico, e em ambas as extremidades perfil U pingadeira sob fita alumínio, de modo a vedar os alvéolos

A cobertura em policarbonato deverá atender as recomendações do fabricante quanto ao modo de execução e instalação em acordo com as normas vigentes.

5 MATERIAL

Todo material aplicável à obra deverá ser fornecido pela CONTRATADA e ficará sob responsabilidade da mesma. Todo o “entulho” e materiais provenientes da demolição e escavação que não forem reutilizados ficarão a cargo da CONTRATADA a correta destinação destes materiais.

6 LIMPEZA

Após a conclusão dos serviços deverá ser feita a limpeza geral. Todo os entulhos e restos de obra deverão ser removidos do local da obra, assim como deverão ser removidas as instalações provisórias, tapumes e quaisquer outros materiais ou equipamentos provisórios que foram necessários durante o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

7 OBSERVAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá considerar no seu planejamento, o índice pluviométrico da região, pois não serão aceitos aditivos de prazo devido a precipitação pluviométricas, a não ser nos casos que a precipitação ultrapasse no período da obra, a média história da região;

A obra deverá ser mantida e entregue em perfeito estado de limpeza e conservação e apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos equipamentos de segurança individuais (EPI), botas, óculos, uniformes, luvas e equipamentos coletivos (EPC), extintores, sinalização, etc.

Qualquer necessidade de alteração e/ou complementação de algum serviço deverá ser justificado por escrito e verificado junto à Secretaria de Obras.

8 ANEXOS

- 8.1 FDE - Componentes - PT-30 a PT-33 - Portão em gradil eletrofundido Pilarete de concreto (uso externo)
- 8.2 FDE - Componentes - PT-43 e PT-44 - Portão de correr em gradil eletrofundido (uso interno)
- 8.3 FDE - Componentes - FE-02 - Fechamento para setorização (gradil eletrofundido)
- 8.4 FDE: Componentes - CO-43 / CO-44 - Guarda-corpo com gradil (galvanizado e pintura esmalte)
- 8.5 FDE - Componentes - FD-34 - Fechamento divisa/bloco de concreto/ rev. chapisco grosso (h=235cm / broca)
- 8.6 FDE - Serviços - S7.04 - Alvenaria de bloco de concreto (classe C)
- 8.7 FDE - Serviços - S11.05 - Emboço
- 8.8 FDE - Serviços - S14.06 - Tinta látex standard (uso externo e interno)
- 8.9 FDE - Serviços - S1.01 - Aterro
- 8.10 FDE - Serviços - S1.02 - Corte

Bom Jesus dos Perdões, 15 de Agosto de 2020

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de infraestrutura

OBS: O ANEXO 08 DO MEMORIAL DESCRITIVO ESTA ANEXADO AO EDITAL TENDO EM VISTA QUE O DESCRITIVO CONTÉM DESCRIÇÕES DETALHADAS E DESENHOS QUE ESTE SISTEMA NÃO COMPORTA SUA TRANSCRIÇÃO. (PASTA ELETRÔNICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO III - PASTA ELETRONICA (CD)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

BDI,

PLANILHA ORÇAMENTARIA a ser preenchida pela licitante

E

QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

PREFEITURA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

§1º - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12ª. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13ª. A vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14ª. O valor total da obra corresponde à R\$ XXXXXX

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 15ª. As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

Cláusula 16ª. As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 17ª. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18ª. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela **PREFEITURA**, após a **autorização por escrito da Secretaria Obras, Serv. Planej. E Habitação**

Cláusula 19ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Planejamento e Habitação**, sito à Rodovia D. Pedro I, km 61+300m, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23ª. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24ª. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

DO REAJUSTE:

Cláusula 27ª. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha SINAPI.

ENCARGOS:

Cláusula 28ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 31. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

Cláusula 32ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,

5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 33ª. Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 34ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo SECRETÁRIO DE OBRAS, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36ª. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37ª. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38ª. Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

Cláusula 39ª. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo da Obra, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término da obra, sem prejuízo dos disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE CONTRATO N.º 06/2020 digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2020.

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras, Serviços, Planejamento e
Habitação

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU TERMO DE CONTRATO No 0XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: XXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF n° XXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

Pela PREFEITURA:

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

JORGE GALVANI FILHO
Secretário de Obras

Pela CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 05 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 37/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ CEP: _____]CNPJ: _____ IE: _____

_____ TEL/FAX: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Valor total R\$

Por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Data _____ / _____ /2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 06 - ATESTADO DE VISITA (02 VIAS)

PROCESSO DE COMPRAS N°: 37/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o

Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____, representante da empresa LICITANTE: _____ esteve nesta data, visitando o local de execução das obras e serviços, indicadas no Edital da Tomada de Preços n° 06/2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante da LICITANTE

Pela PREFEITURA:

Nome por extenso do(a) Representante da PREFEITURA: _____

Bom Jesus dos Perdões, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante da PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62

Fone: (011) 4012-1000

ANEXO 07 - Declaração de Conhecimento das condições de execução das obras e serviços

PROCESSO DE COMPRAS N°: 37/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°: 06/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a Execução do Fechamento; Coobertura e Instalação de Portões na Escola Pro-Infância, localizada na Rua Tupi - Bairro Jardim São Marcos - na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e material necessário, pelo critério de julgamento de menor preço global.

A empresa _____, com sede à _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF N° _____ e do RG n° _____, declara sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e obras constantes da Tomada de Preços n° 06/2020, não podendo alegar desconhecimento, dos locais e das condições de execução dos mesmos.

_____ de _____ de 2020.
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal da licitante